

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 2.223, de 2020, do Senador Paulo Rocha, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o Programa Nacional de Controle da Malária e as ações de prevenção da doença.

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 2.223, de 2020, de autoria do Senador Paulo Rocha, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde:

1. Há desabastecimento de medicamentos no âmbito do Programa Nacional de Controle da Malária (PNCM)? Em caso afirmativo, informar o medicamento que está em falta e quais as regiões afetadas.
2. A tafenoquina está disponível para o tratamento da malária no Sistema Único de Saúde (SUS)? Em caso negativo, há perspectivas de ser incorporada?
3. Há desabastecimento de insumos necessários para o diagnóstico laboratorial da malária ou insuficiência de serviços de apoio diagnóstico no âmbito do PNCM? Em caso afirmativo, informar o insumo, o método diagnóstico e o serviço de apoio diagnóstico em falta e as regiões afetadas pelo problema.
4. Há registros de surtos de malária, em alguma região do Brasil, no ano de 2020? Em caso afirmativo, informar as regiões afetadas e as medidas de contenção.
5. Reportagem publicada no Portal UOL assinala que, entre 2014 e 2019, no Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Yanomami, houve um aumento de 473% do número de casos de malária. Além disso, informa-

se que a Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária nessa região é bastante superior à média nacional. Quais são as causas do aumento de casos e da elevada IPA? Que medidas estão sendo tomadas para o controle da doença no território Yanomami? Há algum problema assistencial, de falta de medicamentos, de insumos ou de equipamentos médicos, no âmbito da PNCM, nessa região? Em caso afirmativo, especificar quais são os problemas.

6. Segundo a referida reportagem, um carregamento de cloroquina para a Dsei Yanomami não foi acompanhado pelo abastecimento de primaquina, droga utilizada em associação à cloroquina no tratamento da malária causada por *Plasmodium Vivax* ou *Plasmodium ovale*. Há desabastecimento de primaquina nesse ou em algum outro Dsei? A população do Dsei Yanomami tem acesso ao tratamento da malária com tafenoquina?
7. Qual é a incidência, a prevalência, a taxa de mortalidade e a IPA da malária em cada Dsei?
8. Nos Dseis, como são articulados as ações e os serviços do PNCM, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde?
9. Que ações estão sendo desenvolvidas para controle do mosquito transmissor, especialmente em áreas indígenas, quilombos, assentamentos, garimpos e regiões de fronteira?
10. Qual é a situação atual do sistema de vigilância entomoepidemiológica da malária? Que ações estão sendo desenvolvidas para o aprimoramento desse sistema e para a notificação imediata de casos, de forma online?

Em sua justificativa, o autor argumenta que é função do Poder Legislativo verificar a execução da política de prevenção e tratamento da malária conduzida pelo governo federal, especialmente em territórios indígenas, visto que essa parcela da população é tradicionalmente mais vulnerável à doença.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do Risf ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos regimentais acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 2.223, de 2020, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator